



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 513/2019

Requer informações do CAPSI (Centro de Acompanhamento Psicossocial Infanto Juvenil) acerca de crianças vítimas de violência, através do programa “Gotas de Esperança” em Santa Bárbara d'Oeste.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a violência infantil é um problema social que deve ser amplamente combatida em todas as suas formas;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme disposto no Art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais, conforme disposto no Art. 5º da Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que **Abuso, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes** são enquadrados penalmente como corrupção de menores (art. 218) e atentado violento ao pudor (art.214), caracterizado por violência física ou grave ameaça. O abuso sexual de meninas e meninos e de adolescentes inclui a corrupção de menores, o atentado violento ao pudor e o estupro (art. 213), todos do Código Penal.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do

PROTOCOLADO 5077/2019 - 06/08/2019 14:19



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Com base no programa “Gotas de Esperança” realizado nas escolas municipais com crianças da 4ª e 5ª séries, nos anos de 2017 a dezembro de 2018, qual o número de crianças identificadas como vítima de abuso sexual infantil?

2º) Com relação a pergunta de número 01, quantas crianças foram encaminhadas para o pronto atendimento e/ou UBS, Conselho Tutelar e CREAS?

3º) Considerando a realização do programa “Gotas de Esperança”, qual a situação destas crianças no dia de hoje? O dano foi sanado? Pode se afirmar que o tratamento desta criança foi eficaz? Qual a ação foi tomada em relação ao abusador? Qual trabalho realizado com o abusador? E com a família?

4º) Qual o número de crianças vítimas de abuso sexual infantil identificadas após a apresentação do programa “Gotas de Esperança”?

5º) É enviado o *feed back* para a escola de onde a criança estuda com todas as informações de ações realizadas com a criança, família e o abusador?

6º) Qual é o suporte, ação, tratamento dado para a criança vítima de abuso sexual pelo CAPSI?

7º) O CAPSI atende rigorosamente a Norma Técnica do Ministério da Saúde (2012) e o Decreto Presidencial 7958 de 13 de Março de 2013, bem como a Portaria de Consolidação MS/GM 04 de 28 de setembro de 2017?

8º) O CAPSI faz algum tipo de atendimento domiciliar quando a casos de violência de abuso infantil?

9º) Qual é o suporte e ou ação dada a família onde foi identificada uma criança vítima de abuso sexual?

10º) Após a assinatura do Protocolo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência sexual no município na data de 18 de maio de 2018, o fluxograma deste protocolo foi efetivamente aplicado? Quantas crianças foram atendidas a partir deste fluxograma? Foi atendida a portaria MS/GM 04 de 28/09/2017?

PROTOCOLADO 5077/2019 - 06/08/2019 14:19



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

11º) O que será necessário para que a criança vítima de abuso sexual infantil e sua família sejam tratadas? Sabendo que uma criança vítima de violência (abuso infantil) quando adulta poderá ser um abusador de crianças?

12º) Que Tipo de atendimento é ofertado a criança e adolescente vítima de violência e suas respectivas famílias?

13º) Quem faz o direcionamento para a saúde mental, quando existe sofrimento, e quem avalia se é demanda do CAPSI ou de outro setor?

14º) Toda vítima de violência sexual, sendo criança e ou adolescente pode lhe ser assegurado atendimento psicológico? Baseado em qual medida e/ou portaria?

15º) Se não for pelo CAPSI; Qual é o equipamento que ampara essas vítimas lhes garantindo suporte emocional?

Justificativa:

A violência custa caro aos cofres públicos e à sociedade. Qualquer tipo de violência gera custos de atendimento em Saúde, em Assistência Social, em Segurança Pública e em Educação, prioritariamente, pois as crianças que convivem em um ambiente inseguro, manifestam seus temores na sala de aula. Além das questões materiais, a violência também é destruidora para a sociedade. Indivíduos que convivem em uma família onde a violência é parte da dinâmica irão fatalmente reproduzi-la, perpetuando um círculo vicioso de destruição e dano.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de julho de 2.019.

Germina Dottori
-Vereadora PV-

PROTÓCOLO 5077/2019 - 06/08/2019 14:19